

**ERRATA SEI Nº 26885749/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 22 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90161/2025**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 161/2025**, visando a **Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, UASG 453230**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL:**1 - DA LICITAÇÃO****ONDE-SE LÊ:**

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/08/2025 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/10/2025 até às 08:30 horas.

INCLUI-SE:

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

n) **Para o item 1:** Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento; O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS IV E V DO EDITAL PARA:**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 26575668/2025 - SES.UAD.ACP****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 - Objeto da contratação:**

Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Bienal
1	22574	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO O2	SERVIÇO	120	2880
2	22575	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP	SERVIÇO	1170	28080
3	22576	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP	SERVIÇO	74	1776
4	22577	LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO	SERVIÇO	36	864
5	22578	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	SERVIÇO	25	600

Item 1 - Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis, peso não superior a 30 Kg, montado sobre rodízios, permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O₂ para backup: Cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. **A capacidade mínima que o paciente deverá ter em seu domicílio para backup deverá ser de 4m³.** Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; - Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; - **Umidificador com troca semestral, para concentrador e para cilindro backup;** O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. - Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360° e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.

Item 2 - Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H₂O; **Tempo de Rampa: modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min;** Pressão inicial de rampa: 4 cm H₂O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso, IAH, vazamentos; Detecção de respiração: ligar automaticamente quando detectar a respiração do paciente; Compensação de altitude: automática; Requisitos de Alimentação elétrica: 110-220 V, 50/60 Hz. **Necessário apresentar tecnologia para monitoramento remoto de adesão por sistema sem fio e possibilidade de leitura de dados armazenados por software específico.** O aparelho deverá ser fornecido com: 1- **Máscara Pillow, Nasal, Oronasal ou Facial” com apoio de testa e tamanho de acordo com a necessidade do paciente,** confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 3 - Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente. Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H₂O /EPAP: 4 a 20 cm H₂O; **Tempo de Rampa: modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min;** Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; **Necessário apresentar tecnologia para monitoramento remoto de adesão por sistema sem fio e possibilidade de leitura de dados armazenados por software específico.** Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 12 VDC. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- **Máscara Pillow, Nasal, Oronasal ou Facial” com apoio de testa e tamanho de acordo com a necessidade do paciente,** confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas)

com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 4 - Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H₂O - +/- 2cm H₂O), EPAP (4 a 25 cm H₂O - +/- 2cm H₂O) e CPAP (4 a 20 cm H₂O - +/- 2 cm H₂O); Frequência respiratória ajustável: modo desligado ou 0 e 5 a 50 rpm; Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; Tempo de aumento: de a 100 - 600 ms ou 150 a 900 ms; Tecnologia de ajuste automático de pressão para volume corrente garantido; Tempo de Rampa: modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min
Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e CPAP. Sensibilidade que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase de EPAP. Alarmes integrados: Audível e visual para Alta e Baixa pressão, falta de energia, apnéia, desconexão do paciente e volume minuto; **Necessário apresentar tecnologia para monitoramento remoto de adesão por sistema sem fio e possibilidade de leitura de dados armazenados por software específico.** O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara Pillow, Nasal, Oronasal ou Facial” com apoio de testa e tamanho de acordo com a necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado, deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- **Nobreak bivolt com autonomia mínima de 4 horas;** 8- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 5 - Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento, respeitando desta forma, a ergonomia e fácil manuseio pelo usuário; Bolsa para transporte e/ou carrinho para transporte e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente; peso de até 8,5 kg, Bivolt; Com fluxo de O₂ regulável; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume de no mínimo 0,5 até 9 lpm de oxigênio e o modo contínuo que fornece fluxo de oxigênio continuamente de no mínimo 0,5 a 2 lpm;

Fonte de alimentação elétrica CC e CA; com bateria com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados e contínuo. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal.

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4 - Para todos os itens, cada SERVIÇO é referente a locação de 1(um) equipamento, pelo período de 1 (um) mês;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.059460-5):

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.059460-5):

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenioterapia e dos insumos necessários para atender a demanda da Secretaria da Saúde de Joinville".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Conforme disposto neste documento, para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a Contratada deverá, sempre que possível:

- exigir.
- 4.1.1** - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.
- 4.1.2** - Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- 4.1.3** - Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;
- 4.1.4** - Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;
- 4.1.5** - Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;
- 4.1.6** - Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;
- 4.1.7** - Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.
- 4.1.8** - Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.
- 4.1.9** - Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- 4.1.10** - Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.
- 4.1.11** - Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO2.
- 4.1.12** - Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.
- 4.1.13** - Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.
- 4.1.14** - Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.

4.2 - Subcontratação

- 4.2.1** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado, nas seguintes condições:
- 4.2.2** - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto contratado;
- 4.2.3** - É permitida a subcontratação dos serviços acessórios e complementares, desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- 4.2.4** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.3 - Garantia da contratação

- 4.3.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.4 - Equipe mínima

- 4.4.1** - A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para perfeito desempenho das obrigações de serviços e dos prazos estabelecidos **no item 5.1**.
- 4.4.2** - Compete à CONTRATADA manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s.
- 4.4.3** - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 4.4.4** - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;
- 4.4.5** - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05.

4.5 - Leitura de Dados

4.5.1 - Para os itens 02,03 e 04 será necessário acesso remoto por sistema sem fio para gerenciamento de adesão e alterações de dados da terapia sem necessidade de interação com o paciente. Na impossibilidade de transmissão dos dados via internet deve haver possibilidade de armazenamento de dados em SD card e leitura em software específico. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e acessórios para acesso a esse banco de dados dos equipamentos, como liberar acesso online através de um login e senha, SD card, software e leitor de cartão ou outros que possam ser necessários. As ferramentas deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e se necessário instalação nos hardwares definidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização”

4.5.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, todas as atualizações e suporte técnico ao software.

4.5.3 - Os dados que deverão estar disponíveis para análise são:

4.5.3.1 - Para o item 02 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia; Ocorrências de fuga de ar; Adesão ao tratamento proposto (porcentagem de uso diário de quatro 4 horas ou mais);

4.5.3.2 - Para o item 03 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP e o item 04- LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.

4.5.3.3 - Para o item 04 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.

4.6 - Do Plantão

4.6.1 - A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de Plantão 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

4.6.2 - A CONTRATADA deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução:

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Início da execução do objeto (migração e implantação): 07 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- b) Frequência e periodicidade de execução do serviço (migração e implantação): diariamente (de segunda a sexta-feira) de acordo com a demanda enviada pelo SIAVO.
- c) Cronograma de realização dos serviços: de acordo com a demanda após a emissão da Guia de Autorização do Serviço (GAS), enviada por e-mail
- d) A partir do início da execução do objeto (migração e implantação), todos pacientes contemplados no serviço deverão ser atendidos em até 60 dias.

5.1.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

a) A entrega do equipamento deverá ser feita conforme endereço cadastrado do usuário, dentro do município de Joinville, o qual será informado na solicitação pela equipe do SIAVO, realizada por e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br) após a contratada realizar agendamento prévio com a família ou o próprio usuário.

5.1.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.1.3.1 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca. A empresa fornecedora realizará a troca dos descartáveis e será responsável pelo controle das entregas, mediante solicitação da equipe do SIAVO.

5.1.3.2 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 01 e 05. Sendo que a empresa fornecedora realizará a entrega dos descartáveis no SIAVO, de acordo com a solicitação feita à mesma através de e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br)

5.1.3.3 - Entregar mensalmente, diretamente no SIAVO, 7 máscaras descartáveis para cada um dos itens 2, 3 e 4, de acordo com os tamanhos e modelos necessários, a serem definidos pela equipe técnica da Contratante. Estas máscaras se dão para adaptação dos pacientes, caso os mesmos necessitem trocar o modelo e tamanho que receberam no domicílio. Assim, além das máscaras entregues anualmente para cada paciente no domicílio, serão solicitados no máximo, 84 máscaras ao ano para cada item (2, 3 e 4).

5.1.4 - Garantia dos serviços e materiais empregados

5.1.4.1 - Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos não conceda garantia contratual, os produtos e serviços devem ser garantidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.4.2 - As novas instalações dos equipamentos deverão ser realizadas em no máximo 48h úteis após a Guia de Autorização de Serviço (GAS) ser enviada pelo SIAVO para a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter o funcionamento

pleno dos serviços contratados, deverá 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo para isso disponibilizar a manutenção ou mesmo a substituição dos equipamentos se necessário.

5.1.4.3 - Repor em até 24 horas a substituição/reposição, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado."

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde- gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s.

6.7.2 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

6.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.7.4 - A assistência técnica dos equipamentos, incluindo-se manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS e usuários;

6.7.5 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

6.7.6 - Os materiais e equipamentos devem estar funcionando, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

6.7.7 - A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo sempre os equipamentos em funcionamento e o domicílio onde prestarem os serviços organizados em ordem;

6.7.8 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

6.7.9 - A CONTRATADA deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

6.7.10 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

6.7.11 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

6.7.12 - A CONTRATADA deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

6.7.13 - Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.14 - Repor em até 24 horas a substituição/reposição, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.

6.7.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção preventiva dos equipamentos em uso (Itens 01, 02, 03, 04 e 05) sempre que identificada a necessidade pela equipe do SIAVO, substituindo o equipamento se necessário, a fim de não deixar o paciente descoberto do tratamento. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso.

6.7.16 - Manter todos os seus equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

6.7.17 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca.

6.7.18 - Para os itens 01,02,03,04 e 05, em caso de óbito, A CONTRATADA deverá realizar a coleta em 48 horas dos equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios da residência do paciente após solicitação realizada via 0800 ou e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br.

6.7.19 - A contratada deverá substituir em até 6 horas os itens 01, 04 e 05, quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC). E em até 12 horas os itens 2 e 3 quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC).

6.7.20 - Quando da devolução dos equipamentos itens 01, 02, 03, 04 e item 05, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;

6.7.21 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço; enviando a nota fiscal para o e-mail acordado entre as partes;

6.7.22 - No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço, nome do paciente para qual foi entregue o produto/serviço e número da nota de empenho;

6.7.23 - Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número de sua matrícula, o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

6.7.24 - Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

6.7.25 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.26 - A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.27 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.28 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.29 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.30 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

6.8.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

6.8.3 - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.6 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.7 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.9 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.10 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 6 (seis) horas a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90). E em até 12 horas os itens 2 e 3 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1 e 5.1.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.2 do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.2 - Qualificação Técnica

8.2.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.2.2.5 - Certificado de Registro do equipamento e dos produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e disposto na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

8.2.2.6 - Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.2.2.7 - Para o item 1: Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento; O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.371.409,44 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I e II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26574649/2025 - SES.USE.SIAVO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Trata-se de processo para contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia.

Seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; na Portaria SCTIE/MS nº 29, de 25 de setembro de 2012, que torna pública a decisão de incorporar a Oxigenoterapia Domiciliar no SUS; na Portaria GM/MS nº 1.370, de 03 de julho de 2008, que institui o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares; na Portaria GM/MS nº 370, de 04 de julho de 2008, que estabelece que os municípios em Gestão Plena do Sistema adotem as providências necessárias à organização e implantação do Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares; na Portaria GM/MS nº 963, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a utilização do CPAP na Atenção Domiciliar; no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, no Art. 8º prevê que o acesso aos serviços de saúde se inicia pela Portas de Entrada do SUS.

A Oxigenoterapia é um dos principais tratamentos não farmacológicos para usuários com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) grave. Oxigenoterapia Prolongada Domiciliar (OPD) tem efeitos benéficos no estado hemodinâmico, características hematológicas, capacidade de exercício, mecânico pulmonar e estado mental (WU, WW. et al, 2014). Tem como objetivos:

- Manter os níveis de oxigenação adequados para evitar a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio no sangue);
- Reduzir a hipertensão arterial pulmonar;
- Aumentar a tolerância de esforço;
- Reverter a poliglobulia;
- Melhorar função cardíaca ventricular;
- Reduzir as arritmias cardíacas e dispneia;
- Melhorar a capacidade de realizar Atividades da Vida Diária (AVDs);
- Reduzir o número de hospitalizações

A Ventilação Não Invasiva (VNI) é um suporte ventilatório aplicada às vias aéreas superiores durante o sono e é considerada a forma mais eficiente de tratamento para Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS). A SAOS é distúrbio muito encontrado na população e suas consequências envolvem sonolência excessiva, risco de acidentes de trabalho e de trânsito, além de déficits cognitivos e doenças cardiovasculares (SILVA, G.A; PACHITO, D.V, 2006). Tem como objetivos:

- Cessar a sonolência excessiva diurna;
- Melhorar a função cognitiva/ memória;
- Diminuir risco de acidentes (trânsito/trabalho);
- Reduzir morbi-mortalidade cardiovascular;
- Melhorar perfil metabólico e inflamatório;
- Diminuir a hipertensão arterial;
- Cessar hipóxia intermitente noturna, que afeta os sistemas cardiovascular e hematológico;
- Manter aberta as vias aéreas superiores, tornando-as permeáveis;
- Reduzir trabalho respiratório (repousar músculos respiratórios);
- Aumentar a sensibilidade do centro respiratório;
- Melhorar e manter trocas gasosas.

Espera-se então, com o fornecimento desses equipamentos: melhorar a qualidade de vida, aumentar a sobrevida dos usuários, reduzir o número de hospitalizações, facilitar alta hospitalar, reduzir as complicações decorrentes das exacerbações agudas da doença, reduzir morbimortalidade. A Secretaria da Saúde de Joinville através do Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia (SIAVO) visa garantir o acesso universal ao fornecimento domiciliar de Oxigênio e equipamentos de CPAP e BiPAP, aos usuários que preenchem os critérios de inclusão e estão em acompanhamento ambulatorial especializado de suas respectivas patologias.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Condições de Execução:

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Início da execução do objeto (migração e implantação): 07 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- b) Frequência e periodicidade de execução do serviço (migração e implantação): diariamente (de segunda a sexta-feira) de acordo com a demanda enviada pelo SIAVO.
- c) Cronograma de realização dos serviços: de acordo com a demanda após a emissão da Guia de Autorização do Serviço (GAS), enviada por e-mail
- d) A partir do início da execução do objeto (migração e implantação), todos pacientes contemplados no serviço deverão ser atendidos em até 60 dias.

3.2 - Local de execução dos serviços:

A entrega do equipamento deverá ser feita conforme endereço cadastrado do usuário, dentro do município de Joinville, o qual será informado na solicitação pela equipe do SIAVO, realizada por e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br) após a contratada realizar agendamento prévio com a família ou o próprio usuário.

3.3 - Equipe mínima

3.3.1 - A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para perfeito desempenho das obrigações de serviços e dos prazos estabelecidos no item 3.3.8

3.3.2 - Compete à CONTRATADA manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s. .

3.3.3 - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.3.4 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

3.3.5 - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05

3.4 - Garantia dos serviços e materiais empregados

3.4.1 - Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos não conceda garantia contratual, os produtos e serviços devem ser garantidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.2 - As novas instalações dos equipamentos deverão ser realizadas em no máximo 48h úteis após a Guia de Autorização de Serviço (GAS) ser enviada pelo SIAVO para a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter o funcionamento pleno dos serviços contratados, deverá 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo para isso disponibilizar a manutenção ou mesmo a substituição dos equipamentos se necessário.

3.4.3 - Repor em até 24 horas a substituição/reposição, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.”

3.4.4 - A contratada deverá manter assistência técnica de Plantão 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

3.4.5 Materiais a serem disponibilizados:

3.4.5.1- Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 01 e 05. Sendo que a empresa fornecedora realizará a entrega dos descartáveis no SIAVO, de acordo com a solicitação feita à mesma através de e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br)

3.4.5.2 - Entregar mensalmente, diretamente no SIAVO, 7 máscaras descartáveis para cada um dos itens 2, 3 e 4, de acordo com os tamanhos e modelos necessários, a serem definidos pela equipe técnica da Contratante. Estas máscaras se dão para adaptação dos pacientes, caso os mesmos necessitem trocar o modelo e tamanho que receberam no domicílio. Assim, além das máscaras entregues anualmente para cada paciente no domicílio, serão solicitados no máximo, 84 máscaras ao ano para cada item (2 ,3 e 4).

3.5 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.5.1 - A assistência técnica dos equipamentos, incluindo-se manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças são de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS e usuários;

3.5.2. - Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

3.5.3 - Manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s.

3.5.4 - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.5.5 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

3.5.6 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

3.5.7 - Os materiais e equipamentos devem estar funcionando, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

3.5.8 - A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo sempre os equipamentos em funcionamento e o domicílio onde prestarem os serviços organizados em ordem;

3.5.9 - A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado;

3.5.10- A contratada deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

3.5.11 - A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

3.5.12 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

3.5.13 - A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

3.5.14 - Para o Item 01, a instalação poderá ser feita por atendente devidamente treinado, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, o qual deverá estar apto para efetuar a instalação e instruir o paciente e familiar quanto a todas as orientações de segurança de uso e manuseio dos equipamentos. Para os itens 02, 03, 04 e item 05 possuir profissional Fisioterapeuta devidamente habilitado, para realização das instalações dos equipamentos para novos pacientes e nos casos de assistência técnica, sendo a este profissional possibilitado a realização de prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso.

3.5.15 - Repor em até 24 horas a substituição/reposição, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado."

3.5.16 - Leitura de Dados - Para os itens 02,03 e 04 será necessário acesso remoto por sistema sem fio para gerenciamento de adesão e alterações de dados da terapia sem necessidade de interação com o paciente. Na impossibilidade de transmissão dos dados via internet deve haver possibilidade de armazenamento de dados em SD card e leitura em software específico. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e acessórios para acesso a esse banco de dados dos equipamentos, como liberar acesso online através de um login e senha, SD card, software e leitor de cartão ou outros que possam ser necessários. As ferramentas deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e se necessário instalação nos hardwares definidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

3.5.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, todas as atualizações e suporte técnico ao software se necessário;

3.5.18 - Os dados que deverão estar disponíveis são:

3.5.18.1- Para o item 02- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP: Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia; Ocorrências de fuga de ar; Adesão ao tratamento proposto (porcentagem de uso diário de quatro 4 horas ou mais);

3.5.18.2 - Para o item 03- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP e 04- LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO: Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise::Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apneia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.

3.5.18.3 - Para o item 04- LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória."

3.5.19- A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção preventiva dos equipamentos em uso (Itens 01, 02, 03, 04 e 05) sempre que identificada a necessidade pela equipe do SIAVO, substituindo o equipamento se necessário, a fim de não deixar o paciente descoberto do tratamento. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso.

3.5.20 - Manter todos os seus equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

3.5.21 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca.

3.5.22 - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, realizar a configuração prescrita, assim como orientações quanto ao uso, emitir relatório de visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05;

3.5.23 - Para os itens 01,02,03,04 e 05, em caso de óbito, e/ou altas A CONTRATADA deverá realizar a coleta em 48 horas dos equipamentos e seus insumos/acessórios da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br) pelo SIAVO. A contratante se exime de qualquer responsabilidade, após esta solicitação formalizada.

3.5.24 - A contratada deverá substituir em até 6 horas os itens 01, 04 e 05, quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC). E em até 12 horas os itens 2 e 3 quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC).

3.5.25 - Quando da devolução dos equipamentos itens 01, 02, 03, 04 e item 05, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;

3.5.26. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço; enviando a nota fiscal para o e-mail acordado entre as partes (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br).

3.5.27. No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço, nome do paciente para qual foi entregue o produto/serviço e número da nota de empenho;

3.5.28. Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número de sua matrícula, o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

3.5.29. Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.5.30. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.6 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.6.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

3.6.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

3.6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

3.6.4 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.6.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização

3.6.6 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

3.6.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

3.7 - Sustentabilidade

Conforme disposto neste documento, para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a Contratada deverá, sempre que possível:

3.7.1 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.7.2 - Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

3.7.3 - Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;

3.7.4 - Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;

3.7.5 - Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;

3.7.6 - Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;

3.7.7 - Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.

3.7.8 - Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.

3.7.9 - Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

3.7.10 - Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.

3.7.11 - Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO₂.

3.7.12 - Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

3.7.13 - Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.

3.7.14 - Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.

3.8 - Garantia da contratação

3.8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3.9 - Subcontratação

3.9.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado, nas seguintes condições:

3.9.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto contratado;

3.9.3 - É permitida a subcontratação dos serviços acessórios e complementares, desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

3.9.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

3.10- Gestão do contrato

3.10.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.11 - Recebimento definitivo e provisório

Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.9, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo 6 horas a substituição/reposição, dos itens 1, 4 e 5 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4.1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90). E em até 12 horas os itens 2 e 3 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4.1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90)

3.12 - Documentação de qualificação técnica

3.12.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.12.2 -Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão Federal ou Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto contratual.

3.12.3 - *Certificado de Registro do equipamento e dos produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e disposto na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu*

cabecalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.12.4 - Para o item 1:

3.12.4.1 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

3.12.4.2 - O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

3.13 - Participação de consórcio:

3.13.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se a série histórica apresentada abaixo. Os números apresentados se referem a número de locações por ano, portanto para estimar a média mensal estes números devem ser divididos em 12 meses. É importante salientar que as locações referem ao pagamento de um equipamento por mês, porém não de novos equipamentos todo mês e sim o pagamento mensal do mesmo equipamento.

Item	2019	2020	2021	2022	2023
LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Nº de locações/ano)	960	973	1047	1054	1009
LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP (Nº de locações/ano)	4272	5664	6456	8064	10848
LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP (Nº de locações/ano)	636	684	708	780	828
LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO (Nº de locações/ano)	153	156	168	216	252
LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL (Nº de locações/ano)	231	283	283	204	190

Sendo assim, considerando os anos de 2022 e 2023 bem como o levantamento das necessidades do serviço, a estimativa de aumento de necessidade para manter o fornecimento da quantidade para manutenção do **contrato de 10 anos, com renovação bienal**, é a seguinte:

- Kit Concentrador de Oxigênio para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 1% ao ano;
- Aparelho Auto CPAP para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 20% ao ano;
- Aparelho Auto BIPAP para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 7% ao ano;
- Aparelho BIPAP Modo Ventilatório mandatário para os próximos 5 anos estimativa média de aumento de 14% ao ano;

- Aparelho Concentrador de Oxigênio Portátil: para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 1% ao ano.

O item Concentrador de Oxigênio e Concentrador de Oxigênio Portátil tem uma demanda variável devido a se tratar de itens para desospitalização e por vezes um tratamento transitório.

***Lembrado que a demanda para este serviço é espontânea, ocorrendo variações no número de usuários atendidos ao longo da vigência do contrato.**

No quadro abaixo há a estimativa do quantitativo de locação de equipamentos de acordo com a média mensal, considerando um contrato de fornecimento de até 10 anos, com renovação bienal observando a série histórica de manutenção de pacientes existentes e acréscimo anual de novos usuários.

Item	Descrição	Código E_Pública	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade mensalidades em 24 meses
1	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0	22574	Serviço	120 locações de equipamentos	2880

litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis, peso não superior a 30 Kg, montado sobre rodízios, permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O² para backup: Cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no

concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. A capacidade mínima que o paciente deverá ter em seu domicílio para backup deverá ser de 4m3. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados.

Acessórios: -
Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; -
Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; -
Umidificador com troca semestral, para

concentrador e para cilindro backup; O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT.

- Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360° e entrada

	para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.				
2	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H₂O; Tempo de Rampa: modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min; Pressão inicial de rampa: 4 cm H₂O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso,	22575	Serviço	1.170 locações de equipamentos	28.080

IAH,
vazamentos;
Detecção de
respiração:
ligar
automaticamen
te quando
detectar a
respiração do
paciente;
Compensação
de altitude:
automática;
Requisitos de
Alimentação
elétrica: 110-
220 V, 50/60
Hz. [Necessário
apresentar
tecnologia
para
monitoramento
remoto de
adesão por
sistema sem
fio e
possibilidade
de leitura de
dados
armazenados
por software
específico. O
aparelho
deverá ser
fornecido com:](#)
1- [Máscara
Pillow, Nasal,
Oronasal ou
Facial” com
apoio de testa
e tamanho de
acordo com a
necessidade do
paciente,
confortável
com fixador e
troca anual;](#) 2-
Traquéia com
troca
semestral; 3-
Filtro de
poeira
(bacteriológico
, ultrafino e
macropartícula
s) com troca
semestral; 4-
Umidificador
aquecido

	integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.				
3	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente. Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H₂O	22576	Serviço	74 locações de equipamentos	1.776

O /EPAP: 4 a 20 cm H 2 O; Tempo de Rampa: modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min; Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; [Necessário apresentar tecnologia para monitoramento remoto de adesão por sistema sem fio e possibilidade de leitura de dados armazenados por software específico.](#) Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 12 VDC. O aparelho deverá ser fornecido com: [1- Máscara Pillow, Nasal, Oronasal ou Facial” com apoio de testa e tamanho de acordo com a necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual;](#) 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de

	poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.				
4	LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser	22577	Serviço	36 locações de equipamentos	864

utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H₂O - +/- 2cm H₂O), EPAP (4 a 25 cm H₂O - +/- 2cm H₂O) e CPAP (4 a 20 cm H₂O - +/- 2 cm H₂O); [Frequência respiratória ajustável](#): modo desligado ou 0 e 5 a 50 rpm; Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; [Tempo de aumento](#): de a 100 - 600 ms ou 150 a 900 ms; Tecnologia de ajuste automático de pressão para volume corrente garantido; [Tempo de Rampa](#): modo desligado ou 0 e de 5 a pelo menos 45 min Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e

CPAP.
Sensibilidade
que assegura a
melhor
sincronia com
variações
respiratórias,
mesmo na
presença de
vazamentos e
detecta
automaticamen
te vazamentos
pela boca
durante o
IPAP,
redefinindo o
ciclo para a
fase de EPAP.
Alarmes
integrados:
Audível e
visual para
Alta e Baixa
pressão, falta
de energia,
apnéia,
desconexão do
paciente e
volume
minuto;
[Necessário
apresentar
tecnologia
para
monitoramento
remoto de
adesão por
sistema sem
fio e
possibilidade
de leitura de
dados
armazenados
por software
específico. O
aparelho
deverá ser
fornecido com:
1- Máscara
Pillow, Nasal,
Oronasal ou
Facial” com
apoio de testa
e tamanho de
acordo com a
necessidade do
paciente,
confortável](#)

	com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado, deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- Nobreak bivolt com autonomia mínima de 4 horas; 8- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.				
5	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua	25578	Serviço	25 locações de equipamentos	600

condições físicas e necessidade de deslocamento, respeitando desta forma, a ergonomia e fácil manuseio pelo usuário; Bolsa para transporte e/ou carrinho para transporte e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente; peso de até 8,5 kg, Bivolt; Com fluxo de O2 regulável; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume de no mínimo 0,5 até 9 lpm de oxigênio e o modo contínuo que fornece fluxo de oxigênio continuamente de no mínimo 0,5 a 2 lpm;

Fonte de alimentação elétrica CC e CA; com bateria com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados e

	contínuo. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionand o uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal.				
--	---	--	--	--	--

4.2 - Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 - A quantidade estimada está demonstrada no anexo 0022012927.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para sanar a necessidade descrita no itens 1, 2, 3 , 4 e 5.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a " *Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SLAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia.* ".

Considerando a solução disponível, há se de avaliar as alternativas de fornecimentos dos equipamentos e descartáveis disponíveis no mercado:

Alternativa A- Aquisição dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia

Alternativa B- Locação dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- A aquisição dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia possuem em considerável valor e são equipamentos que exigem especialização para a manutenção preventiva , sendo em geral realizada apenas por empresas exclusivas, o que acaba por elevar os custos de manutenção; Podendo levar a descontinuidade do fornecimento dos equipamentos comprometendo a assistência e o tratamento necessário. Além da necessidade de manter a troca periódica de insumos para o uso adequado do tratamento necessário - Nas situações em que alguns dos equipamentos acabam por apresentar danos irreparáveis, haverá a necessidade da aquisição de novos equipamentos levando ao prejuízo do tratamento.

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa (B) elencada no presente estudo, locação dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia e dos insumos necessários.

A locação dos equipamentos garantirá que as manutenções sejam de responsabilidade da contratada, o que de início já se mostra uma vantagem técnica e econômica à Administração. Ademais, com a locação a Administração poderá gerir de forma mais eficiente o contrato, visto que caso algum equipamento apresente defeito e não seja repostado nos prazos indicados no contrato, poderá a Administração impor redução nos valores repassados à Contratada de imediato, não havendo necessidade de aguardar toda a tramitação dos processos administrativos para poder aplicar as sanções.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a contratação é de R\$ 3.061,950,24, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada, de acordo com o anexo 0022012927.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a *"Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SLAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia."*, com a assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas e situações de emergência, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento é técnica e economicamente viável, não causa perda de escala e tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a segurança dos pacientes que por alguma patologia, necessitam a utilização de mecanismo de equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenioterapia e dos insumos necessários onde a ausência de tal mecanismo trará graves consequências ao estado de saúde dos usuários; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro exigirá maior consumo de outros equipamentos e materiais, aumentará a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes. Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, porque a secretaria da saúde não precisará arcar com custos de manutenção de equipamentos e nem manter equipe especializada, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como a inexistência de necessidade de implementação de recursos humanos próprio ou seja uma equipe especializada por 24 horas durante 7 dias da semana na manutenção dos equipamentos, bem como dispor de estrutura e processo complexos de logística para o atendimento da demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. Não há contratos pré-existentes (CISNORDESTE e CINCATARINA), cuja vigência possa ser prorrogada para atender a presente demanda. Ademais, esclarecemos que foi realizada pesquisa nas contratações dos Consórcios com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não foi possível localizar processo com objeto semelhante que atendesse as especificações técnicas dessa Secretaria de Saúde. Em termos de interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a contratações dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva. Ainda, existem questões técnicas de que muitas vezes, não são atendidas por meio das contratações realizadas pelos consórcios, em especial, a complexidade da presente contratação devido ao alto quantitativo de equipamentos necessários para atender a demanda desta Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O único impacto ambiental que a presente aquisição poderá trazer é em relação ao descarte das embalagens e dos insumos após a utilização, onde os usuários são orientados ao descarte correto, com a devida destinação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

- Possibilidade de não surgir nenhuma empresa interessada em prestar os serviços.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência prejuízo ao fornecimento de equipamentos de ventilação não invasiva seus insumos e acessórios vindo a prejudicar a adequada assistência ao paciente

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1

Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como ALTA.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
PA	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
C	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
T	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
O	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
////////////////////			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
////////////////////			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de ampla divulgação do processo de contratação, mitigando os riscos.O processo terá monitoramento contínuo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

A contratação visa manter o atendimento que já acontece, sendo que a ausência desse serviço afeta diretamente os pacientes.

Diante dos fatos apresentados, a presente contratação se mostra essencial para garantir o atendimento à demanda dos pacientes do SIAVO. A continuidade deste serviço é crucial para manter o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares, Oxigenoterapia Domiciliar no SUS, e utilização do CPAP na Atenção Domiciliar, conforme já descrito no item 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do presente documento.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26885749** e o código CRC **FB141080**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br